LEI Nº 4545, DE 27 DE MAIO DE 1992.

AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS À SMR MARKETING EMPRESARIAL - PUBLIPLACAS - PUBLICIDADE DE PLACAS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas por seus representantes votou, e eu, em seu nome sanciono à seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar à firma SMR Marketing Empresarial - Publiplacas - Publicidade de placas Ltda., a concessão de uso de vias e logradouros públicos para indicação de suas denominações através de placas publicitárias.

Parágrafo Único - As placas obedecerão ao modelo padrão devendo ser esmaltadas e executadas na cor azul e branco, obedecendo a metragem de 40X20 centímetros.

Art. 2º A concessionária poderá vender as placas indicativas ao comércio e indústria locais, constando nas mesmas a publicidade dos compradores, devendo as denominações de vias e logradouros se destacarem dos demais escritos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir as placas que não o forem pelo comércio e indústria locais.

Art. 4º Constituirão obrigações da concessionária;

I - proceder ao levantamento geral das vias e logradouros públicos que receberão as placas;

II - confecção das placas e acompanhamento técnico de sua colocação;

III - despesas com a confecção das placas.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a firmar com a concessionária, contrato de concessão de uso dos bens a que se refere esta lei, no qual constarão às presentes determinações.

Art. 6º A concessionária se obriga ao pagamento do ISS referente a publicidade inserida nas placas indicativas.

Art. 7º O prazo da presente concessão de uso é de um ano, a contar da data de assinatura do contrato de concessão de uso.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de maio de 1992.

SÉRGIO EMÍLIO BRANT VASCONCELOS COSTA
Prefeito Municipal

STÉFANO ANTONINI D`AMATO
Secretário Municipal de Governo

EVERALDO JOSÉ ALVES
Secretário Municipal de Administração

RENILDO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município